



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.186, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL ALIENAR BENS MOVEIS
SUCATEADOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a alienar em forma de Leilão, tipo Maior Oferta, os bens móveis (Veículos e Bens inservíveis), abaixo descritos, de propriedade do Município de Marechal Floriano/ES:

ITEM/LOTE	DESCRIÇÃO	PREÇO DA AVALIAÇÃO
01	MOTOCICLETA NINGBO TD005 2000W 2013/2013, PLACA FED-0500	R\$ 1.800,00
02	MOTOCICLETA NINGBO TD005 2000W 2013/2013, PLACA FJC-3785	R\$ 1.800,00
03	MIMEÓGRAFOS	R\$ 175,00
04	INFORMÁTICA	R\$ 250,00
05	ELETRODOMÉSTICOS EM GERAL	R\$ 300,00
06	MOBILIÁRIO EM GERAL	R\$ 250,00
07	ARMÁRIO DE AÇO	R\$ 200,00
08	SUCATA DE VEÍCULO	R\$ 500,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
Marechal Floriano/ES, 20 de Março de 2020. **SANCIONO A PRESENTE LEI**
QUE RECEBE O Nº 2.186 / 2020
EM, 20 / 03 / 2020

JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal

PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei Nº 001/2020 - Autor: João Carlos Lorenzoni – Prefeito Municipal

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano – ES – CEP 29255-000
Telefax: (0**)27 3288 1367 – (0**)27 3288 1111 – Email: gabinete@marechalfloriano.es.gov.br